



UMN
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE
ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

EXAMES DE ACESSO 2021/2022

REGULAMENTO INTERNO DE ACESSO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

(Objecto)

O presente regulamento visa estabelecer as regras de acesso aos cursos ministrados na Universidade Mandume Ya Ndemufayo.

Artigo 2º

(Âmbito)

Os exames de acesso, objecto do presente regulamento, abrangem exclusivamente as provas únicas a que os candidatos serão submetidos para a obtenção de uma vaga à primeira inscrição (matrícula) para os cursos de bacharelato e/ou de licenciatura nas Unidades Orgânicas da Universidade Mandume Ya Ndemufayo, obedecendo ao calendário oficial.

Artigo 3º

(Período de Exames de Acesso)

1. Os Exames de Acesso decorrem uma única vez por ano no período definido pelo calendário académico oficial estabelecido pelo Ministério do Ensino Superior;
2. Os exames de acesso às vagas existentes na Universidade Mandume Ya Ndemufayo, serão realizados em dias, horas e locais constantes de um calendário previamente elaborado pela Comissão Institucional de Acesso ao Ensino Superior (CIAES), na Universidade Mandume Ya Ndemufayo, com base no calendário do ano académico estabelecido pelo Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação;

3. Os exames de acesso têm a duração de três horas e o candidato deve comparecer à sala previamente designada com um mínimo de uma hora de antecedência.

Artigo 4º

(Condições gerais de candidatura aos Exames de Acesso)

1. Pode candidatar-se aos Exames de Acesso, o candidato que satisfaça cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Ter completado o segundo ciclo do ensino secundário, com perfil adequado ao curso a que se candidata;
 - b) O perfil a que se refere a alínea a) é o perfil de entrada, definido no plano de estudos de cada curso;
 - c) Fazer prova da sua documentação pessoal e do grau académico referido na alínea a). Em qualquer dos casos acompanhada de uma fotocópia que ficará arquivada depois de conferida a sua autenticidade com o original;
2. A formalização da candidatura é feita mediante a inscrição dentro dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º

(Inscrições aos Exames de Acesso)

1. As inscrições ao exame de acesso devem ser realizadas em período constante do calendário elaborado pela Comissão Institucional de Acesso ao Ensino Superior (CIAES), com base no calendário do ano académico;
2. As inscrições ao exame de acesso têm carácter presencial, devendo ser efectuadas na respectiva Unidade Orgânica, na Reitoria da UMN ou excepcionalmente em qualquer outro estabelecimento de ensino designado para o efeito. Não obstante, o candidato pode proceder a uma pré-inscrição online;
3. São documentos necessários para a realização das inscrições, os seguintes:
 - a) Original do Certificado do segundo ciclo do ensino secundário, com notas discriminadas de todas as disciplinas e anos, acompanhada de uma fotocópia que ficará arquivada, depois de conferida a sua autenticidade, a partir do original;
 - b) Original do B.I. ou Passaporte (para candidatos estrangeiros ou angolanos que vivem no estrangeiro), acompanhado de uma cópia que ficará arquivada, depois de conferida a sua autenticidade a partir do original;
 - c) Atestado da situação militar regularizada, para os candidatos em idade militar;
 - d) Uma fotografia tipo passe, recente;
 - e) Para os candidatos na condição de antigos combatentes e deficientes de guerra e de seus respectivos descendentes até ao 1º grau e os descendentes de combatentes tombados ou

perecidos até ao 1º grau, em cumprimento do nº 2 do Artigo 20º do REGULAMENTO GERAL DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR, além dos documentos acima referidos, devem apresentar:

- ✓ Antigo combatente ou descendente até ao 1º grau de parentesco;
 - ✓ Deficiente de guerra ou descendente até ao 1º grau de parentesco;
 - ✓ Descendente de combatente tombado ou perecido até ao 1º grau de parentesco;
- f) Comprovativo de pagamento dos respectivos emolumentos obtidos dos bancos previamente indicados, para cada uma das opções em que se inscreve o candidato, em função da tabela de taxas e emolumentos em vigor na UMN;
4. Os candidatos podem inscrever-se em duas opções com afinidade e compactáveis para a mesma prova de acesso. Os candidatos que tenham completado o segundo ciclo do ensino secundário de Ciências Físicas e Biológicas, podem inscrever-se à duas provas, a que dá acesso às Ciências Exactas e Engenharias e a que dá acesso às Ciências Biológicas e da Saúde;
5. Os candidatos que se inscrevem na mesma opção mas para regimes diferentes são considerados como candidatos inscritos em duas opções compactáveis para a mesma prova, devendo por isso apresentarem-se apenas a uma das provas;
6. A efectivação da inscrição é confirmada pela emissão do respectivo recibo, contendo o número da inscrição.

CAPÍTULO II

CARACTERÍSTICAS DOS EXAMES

Artigo 6º

(Tipo de Exames)

1. Os Exames de Acesso à Universidade Mandume Ya Ndemufayo têm um carácter presencial e são realizados em prova única de acordo com o curso pretendido;
2. Os estudantes que terminam o Curso de Informática de Gestão do II Ciclo do Ensino Geral, nos Institutos Médios de Economia ou noutras instituições públicas ou privadas, podem, excepcionalmente, candidatar-se aos Cursos de Engenharia Informática e de Ciências de Computação da Universidade Mandume Ya Ndemufayo;
3. Para o curso de design de comunicação visual serão aceites candidatos com o perfil de ciências sociais, porém serão aceites, excepcionalmente, candidatos com perfil de ciências exactas desde que aceitem apresentar-se ao exame de ciências sociais;
4. As provas para o acesso aos cursos da UMN são do tipo múltipla escolha com cinco sugestões de resposta das quais só uma é correcta. Excepcionalmente algumas questões, pela sua especificidade, poderão exigir uma resposta de desenvolvimento;

5. As provas únicas assumem as seguintes denominações:
- a) **Prova de Ciências Sociais, para os candidatos aos cursos de:**
 - i) **Direito**, ministrado na Faculdade de Direito;
 - ii) **Economia**, ministrado na Faculdade de Economia;
 - iii) **Design em Comunicação Visual**, ministrado no Instituto Politécnico da Huila (IPH);

 - b) **Prova de Ciências Exactas e Engenharias, para os cursos de:**
 - i) **Engenharia Civil, Engenharia Informática, Engenharia Mecânica, Ciências de Computação, Engenharia de Minas e Geologia**, ministrados no Instituto Politécnico da Huila;
 - ii) **Engenharia Hidráulica e Informática de Gestão**, ministrados no Instituto Politécnico de Ondjiva (IPO), no Cunene;

 - c) **Prova de Ciências Biológicas e da Saúde, para os cursos de:**
 - i) **Medicina**, ministrado pela Faculdade de Medicina;
 - ii) **Análises Clínicas e Laboratório, Enfermagem, Ensino da Biologia e Engenharia Agronómica**, ministrados na Escola Superior Politécnica do Namibe;
 - iii) **Zootecnia e Agronómica**, ministrados no Instituto Politécnico da Huila;
6. As provas, são escritas em papel e com esferográfica de tinta azul ou preta;
7. Excepcionalmente, é admitida a utilização de outros meios, tais como, máquinas de escrever em braile para os candidatos com deficiência visual, sendo a impressão do conteúdo feita logo a seguir à realização do exame, sob acompanhamento dos membros do júri.

Artigo 7°

(Conteúdos a Examinar)

- 1. Os conteúdos a examinar são definidos de acordo com as opções do candidato, tal como se segue:
 - a) **Ciências Sociais**, os conteúdos a examinar são: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia Económica e Cultura Geral;
 - b) **Ciências Exactas e Engenharias**, os conteúdos a examinar são: Língua Portuguesa, Matemática, Física e Química;
 - c) **Ciências Biológicas e da Saúde**, os conteúdos a examinar são: Língua Portuguesa, Matemática, Biologia e Química;

Artigo 8°

(Realização dos Exames)

1. A realização de Exames só é permitida na sala indicada na lista (pauta) salvo indicação contrária da Comissão, por razões devidamente justificadas;
2. Para o acesso aos exames, os candidatos inscritos deverão permanecer diante da sala uma hora antes do início da prova, munidos dos documentos de identificação (B.I. ou passaporte) e recibo de inscrição;
3. A não observância do disposto nos números 1 e 2 implicará a vetação do acesso à sala da realização da prova;
4. Após o início de cada prova, não será permitida a entrada de qualquer candidato;
5. Para a realização de cada prova, os candidatos deverão estar munidos do seguinte material:
 - a) Esferográfica de tinta azul ou preta;
 - b) Régua, transferidor e compasso (se necessário);
 - c) Lapis;
 - d) Borracha;
 - e) Excepcionalmente serão permitidas máquinas calculadoras, cujo modelo deverá ser previamente definido pela CIAES;
6. Não será permitido o acesso de nenhum outro material não especificado no ponto 5, sob pena de anulação da prova e por conseguinte da candidatura;
7. As provas deverão ser efectuadas exclusivamente na folha fornecida no acto do exame;
8. As perguntas deverão ser respondidas a esferográfica (azul ou preta);
9. As respostas a lápis não serão consideradas;
10. Os candidatos devem seguir atentamente as instruções para o preenchimento da folha de prova e não devem preencher o espaço reservado ao número convencional;
11. Não é permitida a partilha de material durante a prova;
12. Não é permitida a entrada e saída de candidatos, durante a prova;
13. Os resultados serão afixados nas Unidades Orgânicas de acordo com o calendário em vigor.

Artigo 9°

(Critérios de Selecção)

1. Após a correcção das provas, a selecção dos candidatos para a admissão aos diferentes cursos será feita em função das notas positivas (notas maiores ou iguais a 10);
2. Caso as notas positivas não cubram as vagas disponibilizadas, o preenchimento das restantes vagas será feito em conformidade com as orientações da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior (CNAES);
3. As notas referidas no ponto anterior são obtidas pela média ponderada mediante a fórmula:
 $0,25 \times (\text{Média Final do Ensino Médio}) + 0,75 \times (\text{Nota do Exame de Acesso})$;
4. Para cada curso, a selecção dos candidatos a serem admitidos inclui aqueles que escolhem o curso como segunda opção;

5. Em caso de igualdade na classificação, o desempate é feito mediante factores tais como a idade, género predominante no curso, ou outro;
6. Pelo disposto no número anterior, a prioridade é dada ao candidato mais jovem e/ou ao do género menos predominante;

Artigo 10º

(Reclamações)

1. O direito às reclamações dos candidatos é garantido pela Comissão Institucional de Acesso ao Ensino Superior (CIAES);
2. Para a aplicação do exposto no número anterior, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
 - a) Mencionar o motivo da reclamação por escrito e de forma inteligível e anexar uma cópia do recibo de inscrição;
 - b) Dirigir a reclamação à CIAES;
 - c) Efectuar o pagamento dos emolumentos da reclamação em conformidade com a tabela de emolumentos em vigor e apresentar o respectivo comprovativo;
 - d) Apresentar no acto da reclamação a documentação pessoal, caso seja solicitado;
3. Dentro do prazo estabelecido, as reclamações são analisadas por Comissões especializadas e os resultados são submetidos à CIAES para homologação, antes da sua divulgação;
4. Os resultados das reclamações são divulgados nas pautas da segunda etapa da publicação dos resultados;

Artigo 11º

(Efeitos e validade)

1. A aprovação no exame de acesso produz efeitos para a candidatura ao ingresso na UMN, no curso ou num dos cursos, compactáveis, em que se realizou o referido exame;
2. Os resultados dos exames de acesso, só têm validade no ano em que os mesmos se realizam. Os exames realizados no âmbito deste regulamento têm exclusivamente o efeito referido nos números anteriores, não lhes sendo conferida qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 12º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões que resultarem da interpretação do presente regulamento deverão ser apresentadas ao Reitor da Universidade Mandume Ya Ndemufayo.



Artigo 13º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Reitoria da Universidade Mandume Ya Ndemufayo, no Lubango, aos 16 de Agosto de 2021.